

## **RIO GRANDE DO NORTE**

LEI Nº 10.552, de 15 de julho de 2019.

Institui, no calendário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, o "Dia das Filhas de Jó" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, § 7°, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 71, II, do Regimento Interno (Resolução n° 046, de 14 de dezembro de 1990).

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, o "Dia das Filhas de Jó" a ser comemorado, anualmente, em 30 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO"**, em Natal, 15 de julho de 2019.

BLE ANO II N° 246 Em,16.07.2019 Pág. 01

Deputado EZEQUIEL FERREIRA

Presidente